



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 002/2024

**TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A SENHORA NADIA MASSAFRA DE CAMARGO SERVIDORA CONTRATADA POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Presidente Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NADIA MASSAFRA DE CAMARGO**, brasileira,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos termos da Lei Municipal nº 610/2006 que **DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## **CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente o Contrato de Trabalho por tempo determinado de servidores públicos sob regime jurídico administrativo especial para o exercício das atividades junto à Câmara Municipal, cabendo ao **CONTRATADO** exercer o cargo de **SERVENTE**, com carga horária de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, obrigando-se a desempenhar todas as atribuições inerentes ao referido cargo.

## **CLAUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente contrato é pelo período *de 01 de abril de 2024 até 15 de agosto de 2024.*

Parágrafo Único - A presente contratação poderá ser prorrogada de acordo com o Art. 2º da Lei 610/2006, podendo, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da Câmara.

## **CLAUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento**

Pela execução dos serviços decorrente do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor conforme previsto no Edital 001/2023, acrescido de reajuste porventura aprovados.


§1º O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** juntamente com a folha de pagamento no último dia útil do mês trabalhado.

## **CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contato correrão por conta da dotação orçamentária 3190100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

## **CLAUSULA QUINTA – Das Obrigações da CONTRATANTE**

São Obrigações da Contratante:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
Atip - Servpro para o assinador digital  


CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Efetuar o pagamento dos valores pactuados na forma e prazo estipulados, observando condições deste contrato;
- b) Oferecer ao CONTRATADO as condições adequadas para desenvolvimento das atividades;

## **CLAUSULA SEXTA – Dos Deveres do CONTRATADO**

São Deveres do Servidor:

- I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – Ser leal às instituições que servir;
- III – Observar as normas legais e regulamentos;
- IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V – Atender com presteza, agilidade e educação ao público em geral;
- VI – Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII – Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X – Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI – Tratar com urbanidade as pessoas;
- XII – Desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo;

Parágrafo Único – Ao pessoal contratado, durante a vigência do presente contrato estará sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores.

## **CLAUSULA SÉTIMA – Das Responsabilidades do Contratado**

O pessoal contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

## **CLAUSULA OITAVA – Do Regime Jurídico Especial**

A contratação, na forma desta Lei, é de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício, tendo como remuneração o valor fixado no Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal, na referência inicial da carreira.

## **CLAUSULA NONA – Dos Direitos dos Contratados**

São direitos dos CONTRATADOS:

- a) Vencimento mensal pelo período trabalhado;
- b) Gratificação Natalina (13º Salário);
- c) Salário-Família;
- d) Licença à Gestante, à Adotante e da Licença Paternidade;

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYBIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Abono de falta atestado pelo médico que o contratado não possui condições de desempenhar suas atividades, devendo o mesmo ser encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis ao superior hierárquico para providências.
- f) Repouso Semanal Remunerado.
- g) Férias proporcionais acrescidas do terço constitucional
- h) Vale alimentação

## CLAUSULA DÉCIMA - Do Regime de Previdência

Ao pessoal contratado aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) I - pelo término do prazo contratual;
- b) II - por iniciativa do contratado ou contratante;
- c) III - pela execução total antecipada das atividades.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, declaram as partes estarem de acordo com todas as disposições do presente instrumento, firmando em duas vias de igual teor e forma.

Vargem Alta, 01 de abril de 2024.

ALISSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
CNPJ 39 289 723/0001-98  
<http://www.ccm.vargemalta.es.gov.br>



**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**Presidente**

*Nadia Massafra de Camargo*  
**NADIA MASSAFRA DE CAMARGO**

**Contratada**

CNPJ 39 289 723/0001-98  
RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29 295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO